

EDITAL Nº 05/ SGP/ 2014

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS EM IDIOMAS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2014

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º, inciso VI, Portaria nº 2.110, de 8 de outubro de 2012, comunica a abertura da inscrição para seleção de servidores para o Programa de Capacitação em Idiomas – inglês, espanhol, francês, alemão, mandarim, português – para preenchimento de vagas para o exercício 2014 .

1. DO OBJETIVO E PÚBLICO ALVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo propiciar o acesso ao Programa de Estudo em Idiomas, que visa a estimular o desenvolvimento dos servidores, com o intuito de alcançar resultados mais eficazes e, conseqüentemente, garantir a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

1.2 Poderão participar do processo de seleção do Programa de Capacitação em Idiomas, os servidores ocupantes do Quadro efetivo; Quadro Específico e servidores ocupantes de cargos comissionados, que não recebam benefício de custeio e/ou financiamento de outra instituição pública ou privada, excetuando-se descontos oferecidos pela própria instituição de ensino.

2. CALENDÁRIO DE SELEÇÃO:

2.1 **Período de inscrição:** de 10 a 21 de fevereiro de 2014, mediante abertura e envio de processo administrativo à Gerência Técnica de Capacitação – GTCA, da Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP, no endereço da Representação Regional da ANAC – Av. Presidente Vargas, 850, 8º andar, CEP 20.071-001, Rio de Janeiro – RJ. Os servidores que já possuem processo autuado em semestres anteriores e que estiverem dando continuidade à formação para um mesmo idioma, deverão encaminhar a documentação constante do item 3 por meio de memorando e tendo como referência o processo já aberto para tal finalidade.

2.2 **Processo de seleção:** análise da documentação indicada, com resultados finais publicados em Boletim de Pessoal e Serviço, contemplando o número de bolsas concedidas e a previsão dos valores de ressarcimento a cada servidor, conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Abertura das inscrições	10/02/2014
Entrega da documentação	Até 21/02/2014
Análise da documentação	Até 13/03/2014
Divulgação dos resultados	Até 14/03/2014
Prazo para pedido de reconsideração	Até 21/03/2014
Análise dos pedidos de reconsideração	Até 03/04/2014
Divulgação da relação dos servidores contemplados por reconsideração	Até 04/04/2014

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1 Formulário constante no Anexo I deste Edital, contendo o idioma escolhido e a justificativa de solicitação de bolsa, assinada pela chefia imediata e pela autoridade máxima da Unidade Organizacional e das Assessorias do Gabinete do Diretor-Presidente, com

autuação de processo administrativo, conforme procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 22, de 19 de junho de 2009.

3.1.1 Apenas o preenchimento do Formulário constante do Anexo I não garante a participação no processo de seleção e não equivale à concessão da Bolsa, os quais ficam condicionados à análise, por parte da Gerência Técnica de Capacitação – GTCA, da Superintendência de Gestão de Pessoas, dos documentos em atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Documento da instituição de ensino contendo informações sobre:

- a) data inicial (após 01/01/2014) e final (até 31/12/2014) do período letivo;
- b) horário semanal;
- c) carga horária mensal;
- d) valor da matrícula, se for o caso;
- e) número e valor das mensalidades;
- f) valor total do período a ser cursado; e
- g) forma de pagamento escolhida pelo servidor.

3.3 Termo de Compromisso constante no Anexo III deste Edital.

4. ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

4.1 Entende-se como período letivo nomenclaturas estabelecidas pelas instituições de ensino, tais como módulo, curso, nível, etapa, observando-se o disposto no item 4.5 deste Edital.

4.2 O servidor poderá inscrever-se para apenas um idioma.

4.3 Para a seleção e classificação dos servidores, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) a necessidade de proficiência no idioma solicitado, descrita na justificativa da chefia imediata, que demonstre a pertinência da participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
- b) o maior tempo de participação no Processo de Concessão de Bolsas de Estudo em Idiomas;
- c) a atividade laboral do solicitante concentrar-se nas áreas de relações internacionais, de atendimento ao público em aeroportos e de segurança da aviação civil;
- d) o tempo de exercício nesta Agência;
- e) a prioridade ao servidor mais idoso.

4.4 Ocorrendo empate no processo de classificação para o Programa de Estudo em Idiomas

O desempate obedecerá os a seguinte ordem de critérios:

a) maior tempo em nível avançado dentro do Programa de Estudos em idiomas;

b) a prioridade ao servidor mais idoso

4.5. A relação dos servidores **classificados e não classificados** e a previsão dos valores mensais a serem ressarcidos no final do período letivo serão divulgados por ordem alfabética em edital próprio a ser publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS.

4.7. Os documentos entregues para a seleção não serão devolvidos.

5. DO RESSARCIMENTO:

5.1 O valor do ressarcimento corresponderá a 80% (oitenta por cento) do somatório do valor das parcelas pagas pelo servidor durante o período letivo, limitado ao valor mensal de R\$ 450,00.

5.2 O ressarcimento referente à despesa com matrícula em curso de idioma será integral, contanto que devidamente comprovada.

5.3 Somente será efetuado o ressarcimento da despesa com matrícula que tiver sido DISCRIMINADA na Nota Fiscal ou recibo da instituição de ensino.

5.4 Não serão ressarcidas despesas com material didático, multas e/ou acréscimos de qualquer natureza ao valor das mensalidades.

5.5 Somente serão ressarcidos os valores referentes aos cursos iniciados após 01/01/2014 e concluídos até 31/12/2014.

5.6 Para fins de ressarcimento deverão ser enviados nesta primeira etapa, os seguintes documentos, no período de 15 a 31/07/2014:

I - comprovantes originais dos pagamentos efetuados até julho de 2014, no qual constem, discriminadamente, os valores das mensalidades e da matrícula, assim como descontos, multas e acréscimos de qualquer natureza;

- Serão considerados documentos hábeis para a comprovação dos pagamentos efetuados: nota fiscal do estabelecimento de ensino, emitida em nome do servidor; ou boleto de cobrança bancária, com autenticação mecânica ou acompanhado de comprovante bancário de quitação; ou recibo de tesouraria, emitido em nome do interessado, em que conste nome comercial, CNPJ, endereço da instituição e identificação do signatário.

II - certificado de conclusão do módulo cursado ou documento da instituição de ensino, com data inicial e data final do período letivo cursado, informando o percentual de frequência e o resultado APROVADO(A);

III – declaração da instituição de ensino referente aos pagamentos efetuados, com data inicial e final do período letivo cursado, e com identificação do responsável pela declaração, na qual sejam discriminados os valores das parcelas efetivamente pagas, e da matrícula, se for o caso; no caso de professores autônomos, anexar o RPA emitido pelos mesmos, em conformidade com o estabelecido na IN 24/2009.

IV - formulário constante no **Anexo II deste edital**, devidamente preenchido.

5.7 Fica dispensado de apresentar o certificado de conclusão do curso e da declaração de aproveitamento e frequência, o servidor que optar por curso preparatório para exame de proficiência linguística reconhecido internacionalmente (TOEFL, CPE etc), devendo contudo apresentar o certificado do exame pretendido ou uma declaração da entidade examinadora atestando a realização do exame, para fins de ressarcimento do curso, a qualquer tempo.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não se efetuará ressarcimento ao servidor que for reprovado em curso de idioma, bem como àquele que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco) por cento, comprovados conforme descrito no item 5.6 II deste Edital.

6.2. O Programa dispõe de orçamento limitado para concessão de bolsas de estudo, as quais serão alocadas segundo os critérios estabelecidos no item 4.3 deste Edital.

6.3. A constatação, a qualquer tempo, da existência de declarações inexatas ou de irregularidades na documentação apresentada, resguardado o contraditório e a ampla defesa, acarretará a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas.

ANTONIA VALÉRIA MARTINS MACIEL
Superintendente de Gestão de Pessoas

Data: 07/02/2014

Publicada no Boletim de Pessoal e Serviço, V.9, nº 6, de 7 de fevereiro de 2014.



**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE
CONCESSÃO DE BOLSAS EM IDIOMAS**

ANEXO I

I. NÚMERO DO PROCESSO

II. DADOS DO SOLICITANTE

1. Nome

2. Matrícula SIAPE

3. Telefone

4. Cargo

5. Local de exercício ou lotação

6. Atividades Atuais

7. Justificativa da chefia imediata quanto à importância da participação do servidor no programa de capacitação em idiomas com concessão de bolsa de estudo:

8. Informações do Curso:

Instituição:

Endereço:

Telefone:

Idioma:

Módulo: [] Básico [] Intermediário [] Avançado

Data inicial e final do período letivo:

Carga horária mensal:

Valor da Matrícula:

Valor total do período letivo:

Data:

__/__/__

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata
ou do dirigente máximo da UORG de lotação do servidor

III. REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO

Requeiro à Gerente Técnica de Capacitação substituta a concessão de bolsa de estudo em idioma como acima especificado. **Declaro** estar ciente de todos os dispositivos da Instrução Normativa que versa acerca do PCI.

Data:

__/__/__

Assinatura e carimbo do servidor



**PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM CURSO
DE IDIOMA**

ANEXO II

I. NÚMERO DO PROCESSO

II. DADOS DO SOLICITANTE

1. Nome:

2. Matrícula SIAPE

3. Telefone:

4. Cargo:

5. Local de exercício ou lotação:

6. CPF:

9. Informações sobre o curso

Instituição:

Endereço:

Telefone:

Idioma:

Módulo: [] Básico [] Intermediário [] Avançado

Data inicial e final do período letivo:

Carga horária mensal:

Valor da matrícula:

Valor total do período letivo (conforme comprovado nas notas fiscais anexas):

10. Observações:

Para efeito de ressarcimento, somente registrar o valor das mensalidades efetivamente pagas, não computando, se for o caso, os juros pagos por atraso. Caso tenha efetuado pagamento com desconto, registrar no formulário os valores efetivamente pagos.

11. Documentos a serem anexados:

Conforme estabelecido nos itens 4.7 e 4.8 deste edital.

12. De acordo com o § 2 do Art. 8º da IN 24/2009, não se efetuará ressarcimento ao servidor que for reprovado em curso de idioma, bem como àquele que obtiver frequência inferior a 75% (setenta e cinco) por cento, ficando impedido de participar de outros eventos de capacitação pelo período de 1 (um) ano.

Assinatura e carimbo do servidor

**TERMO DE COMPROMISSO****ANEXO
III**

Eu, _____, matrícula
SIAPE _____, ocupante do cargo de _____
_____ da Agência Nacional de
Aviação Civil - ANAC, em exercício no(a) _____, participarei do
Curso de _____ a ser ministrado pelo -
_____ no período de _____ a _____, ao
amparo do Programa de Capacitação em Idiomas, firmo o presente Termo com a ANAC
e manifesto plena concordância com as normas, obrigações, bem como, com os
critérios, e os procedimentos estabelecidos neste instrumento e, também, com as
disposições previstas na Lei 8.112/90 e legislação complementar, naquilo que
couber, as quais passam a fazer parte deste Termo, comprometendo-me a:

I - obter o melhor rendimento escolar possível, de modo a garantir a eficácia do
treinamento para a instituição;

II - participar das aulas com pontualidade e assiduidade, observando o limite de
faltas admitido pelo Programa;

III - ater-me às tarefas vinculadas ao curso em que me matriculei, de forma a cumprir o
currículo de maneira objetiva;

IV - manter a Gerência Técnica de Capacitação informada sobre eventuais
dificuldades para cumprimento dos prazos e outros problemas que venham a
prejudicar o andamento e ou a participação do curso;

V - na hipótese de abandono ou de desligamento do curso antes de sua
conclusão, salvo quando se tratar de concessão de licença para o trato da saúde por
prazo superior a trinta dias, indenizarei a ANAC ao total das despesas efetuadas, a
qualquer título, com minha participação no curso, de acordo com o disposto na Lei
8112/90.

Por fim, declaro ter pleno conhecimento das disposições regulamentares
pertinentes e das implicações funcionais decorrentes de sua não observância, relativas a
este instrumento, à Lei 8112/90, e legislação complementar.

E assim, por estar de pleno acordo com as condições aqui estabelecidas,
firmo o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito,
ficando uma via em meu poder e a outra com a Gerência Técnica de Capacitação.

_____, de _____ de 2014.

Assinatura do Servidor